



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

PORTARIA Nº 201/2021.

Nova Olinda - TO, 14 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/TO, no uso de suas atribuições, em especial conferidas pela Lei Orgânica deste Município de Nova Olinda/TO.

CONSIDERANDO, o teor da Ata nº. 127 – reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Nova Olinda/TO, datada de 31/05/2021 e do Ofício/CMDCA nº. 016/2021, de 06/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o credenciamento dos representantes infra-assinados, que movimentarão as contas em conjunto do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olinda/TO, CNPJ/MF sob o nº. 27.561.145/0001-18, atualmente mantidas perante esta Agência Bancária.

ROSELY GUERRA CUNHA DE SOUSA, CPF/MF sob o nº. 886.324.401-44, Presidente;

DIEGO FERREIRA LUZ, CPF/MF sob o nº. 735.798.311-00, Tesoureiro;

Art. 2º - Referidos representantes acima declinados, disporão dos seguintes poderes: Emitir cheque, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito na forma condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/ aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – BB rural rápido, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de créditos, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidades, encerrar contas de depósitos, consultar obrigações do débito direto autorizado, autorizar adesão e movimentação de pontos, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamento por meio eletrônico, consultar contas/aplicações programas e repasses de recursos, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro e atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 112, de 19 de março de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 14 de setembro de 2021.

JESUS EVARISTO CARDOSO
Prefeito Municipal de Nova Olinda/TO